



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**MENSAGEM DE LEI Nº. 47/2016**

Maringá, 23 de maio de 2016.

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar o Município de Maringá a alienar, mediante prévia concorrência pública, com preço estipulado em laudo de avaliação a ser expedido pela Gerência de Avaliações, o seguinte imóvel de sua propriedade :

- LOTE 37/333/37-B/2-C remanescente, da GLEBA PATRIMÔNIO MARINGÁ, com 5.936,24m², cadastro imobiliário nº. 47289000, matrícula nº. 54.359, do Registro de Imóveis – 2º. Ofício local.

Esclareço que valor arrecadado proveniente da alienação será revertido para aquisição de novos imóveis industriais e implantação de infraestrutura nos loteamentos industriais, para fins de fomentar e fortalecer a economia do Município.

E ainda, que a alienação será para alguma pessoa jurídica, empresa cadastrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e que receberá os incentivos da Lei nº 6936/2005-PRODEM/EMPRESA. Tal alienação deverá ser precedida do devido processo licitatório, na modalidade de concorrência pública.

Ressalto que sobre o imóvel referido poderá receber atividades autorizadas pela Lei nº. 951/2013 e regulamentada através do Decreto nº. 1157/2014, tudo determinado pelos requisitos do uso do solo, na Lei Complementar nº. 888/2011, que definiu a localização dos imóveis como Eixo de Comércio e Serviços B – ECSB.

Diante do exposto, e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação deste Projeto de Lei, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.

CARLOS ROBERTO PUPIN
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor :
FRANCISCO GOMES DOS SANTOS.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Maringá,
N E S T A.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

PROJETO DE LEI Nº 13.893/2016

Autoriza o Município de Maringá a alienar o LOTE 37/333/37-B/2-C remanescente, da GLEBA PATRIMÔNIO MARINGÁ, de sua propriedade, mediante concorrência pública, com os incentivos da Lei nº 6.936/2005 - PRODEM/EMPRESA.

PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I :-

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a alienar, mediante prévia concorrência pública, com preço estipulado em laudo de avaliação a ser expedido pela Gerência de Avaliações do Município de Maringá, o seguinte imóvel de sua propriedade :

- LOTE 37/333/37-B/2-C remanescente, da GLEBA PATRIMÔNIO MARINGÁ, com 5.936,24m², cadastro imobiliário nº. 47289000, matrícula nº. 54.359, do Registro de Imóveis – 2º. Ofício local.

Art. 2º Faz parte integrante desta Lei a matrícula imobiliária do imóvel a ser alienado na forma de Anexo I.

Art. 3º A alienação do referido imóvel será precedida por processo licitatório, na modalidade de concorrência pública.

Art. 4º O valor arrecadado proveniente da alienação do imóvel referido no Artigo 1º. desta Lei deverá ser destinado para a aquisição de novos imóveis industriais e implantação de infraestrutura nos loteamentos industriais, no intuito de fomentar e fortalecer a economia do Município.

Art. 5º O imóvel descrito no art. 1º. dessa Lei poderá receber atividades autorizadas pela Lei nº. 951/2013 e regulamentada através do Decreto nº. 1157/2014, tudo determinado pelos requisitos do uso do solo, na Lei Complementar nº. 888/2011, que definiu a localização dos imóveis como Eixo de Comércio e Serviços B – ECSB.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 23 de maio de 2016.

CARLOS ROBERTO RUPIN
PREFEITO MUNICIPAL

Daniel Romanluk Pinheiro Lima
PROCURADOR GERAL
OAB/PR 46.285

54.359

Jeane Mana de O. Gomes
Func. Autorizada
Matrícula 3542005

MATRÍCULA 54359 - IMÓVEL: Lote n. 37/333/37-B-2-C (trinta e sete/trezentos e trinta e três/trinta e sete-B/dois-C) Remanescente, situado na GLEBA PATRIMÔNIO MARINGÁ, nesta cidade e comarca de Maringá-PR. **ÁREA:** 5.936,24 metros quadrados. **DIVISAS, METRAGENS E CONFRONTAÇÕES:** Divide-se: Com parte do lote 37/333/37-B/2 (rem.) no rumo SE: 72° 15' NO com 62,40 metros; com parte do referido lote, e com o lote 333-B no rumo SO 31° 03' NE com 96,29 metros; com a faixa de terras destacada para alargamento da Rua Pion. Francisco Bim Sobrinho no rumo NO 72° 15' SE com 64,31 metros; finalmente com a Avenida Antônio Ruiz Saldaña no rumo NE: 32° 09' 05' SO com 96,74 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao norte verdadeiro. Este imóvel encontra-se localizado dentro do perímetro urbano desta cidade e integralmente urbanizado. **PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Avenida XV de Novembro n. 701, CNPJ n. 76.282.656/0001-06. **REGISTRO ANTERIOR:** Registro n. 02 na matrícula n. 8559 em 03/07/1985, e registro 01 na matrícula 41170 em 24/11/2006 e matrícula n. 44389 em 20/02/2009, neste serviço. Ab. Maringá, 05 de outubro de 2011. *Jeane Mana de O. Gomes - autorizada*

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MARINGÁ - PR

CERTIFICO e dou fé que a presente
cópia é reprodução autêntica da ficha
a que se refere, extraída nos termos
do art. 19§ 1º da Lei 6015/73

Maringá, - 5 OUT. 2011

Carta, Maria
Func. Autorizada
Matrícula 3542005



44389-06
03-07-1985
02